

# AVISO

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2015 – UOPECCAN

**PROPOSTA: 34.705/2011**  
Convênio 768439

**Materiais Médicos Hospitalar**

**Cascavel**  
**2015**

## AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2015

**A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN**, instituição sem fins lucrativos estabelecida na Rua Itaquatiaras, 769, inscrita no CNPJ: 81.270.548/0001-53 neste ato representado pelo Sr. Ciro Antonio Kreuz o qual torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, tipo menor preço no sistema SICONV – Convênio nº.768439/2011, Proposta: nº.34.705/2011, objetivando a aquisição de Materiais Médico hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I – Descrição Detalhada Do Objeto, no Edital nº 02/2015, para atender ao Convênio supra mencionado celebrado com o Ministério da Saúde.

Início do Recebimento das propostas	22/10/2015
Data Limite para recebimento das propostas	29/10/2015

As condições, quantidades e exigências da presente cotação estão definidas no Edital nº 02/2015 em seu anexo I.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar a íntegra do Edital no site [www.uopeccan.org.br](http://www.uopeccan.org.br) – Contato / Fornecedores / Editais – [link \(http://www.uopeccan.org.br/index.php?pg=contato\\_&item=31&submenu=1&cont=113\)](http://www.uopeccan.org.br/index.php?pg=contato_&item=31&submenu=1&cont=113) ou solicitar por e-mail ([rose.voichicovski@uopeccan.org.br](mailto:rose.voichicovski@uopeccan.org.br)) ou retirar no seguinte endereço: Rua a Itaquatiaras 769, Santo Onofre, CEP: 85.806-300

Cascavel-PR, setor compras – segunda a sexta feira das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:30mim.

**Cascavel, 19 de Outubro de 2015.**

---

**UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER  
UOPECCAN**

---

**Responsável Licitações**

## EDITAL

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2015

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** torna pública no SICONV – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, que será realizada através do portal dos convênios (<https://www.convenios.gov.br/portal/>), de acordo com o disposto no Decreto 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 quando couber, cujo objeto e demais condições constam a seguir, de forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital que contém, ainda, os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

**Anexo I** – Descritivo técnico detalhado do objeto;

#### 2. OBJETO

2.1 A presente cotação tem como objeto a aquisição de Materiais Médico Hospitalar para consumo Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Cascavel/PR conforme ANEXO I – Características e Descrição Detalhada.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta cotação qualquer empresa (consórcios não serão permitidos) que seja especializada no objeto desta cotação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seu anexo I;

Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente participante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de falência e recuperação;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- i) Licença de funcionamento da vigilância sanitária
- j) Autorização de funcionamento da ANVISA
- k) Certificado de responsabilidade Técnica
- l) Declaração do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, comprovando a situação de regularidade;

3.2 Não poderá participar da cotação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.3 Nenhuma empresa poderá participar com mais de uma proposta para o mesmo item;

3.4 A participação nesta cotação importa ao PROPONENTE VENCEDOR a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto novo e em perfeitas condições de funcionamento e uso;

3.5 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto desta Cotação Prévia de Preços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

#### 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes da cotação de preços deverão observar a datas limites previstas no presente Edital para o início e fim do recebimento das propostas:

Início do Recebimento das propostas	22/10/2015
Data Limite para recebimento das propostas	29/10/2015

4.2 A proposta deverá ser entregue a **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN**, Rua a Itaquatiaras 769, Santo Onofre, CEP: 85.806-300, Cascavel-PR, setor compras ou então enviada via e-mail: **rose.voichicovski@uopecan.org.br**, no período **supra citado**, segunda a sexta feira 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:30min com rubrica em todas as páginas e assinada na última. Quando a proposta for enviada via correspondência (SEDEX), a mesma deverá estar em envelope lacrado, sem sinal de violação e terá sua validação a partir do aceite no AR dentro do prazo estabelecido. Quando a proposta for enviada via e-mail, deverá ser digitalizada, pois a assinatura do responsável é

indispensável e a **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

4.3 A proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total;

4.4 O valor a ser indicado na proposta será representado pelo menor preço global oferecido para entrega do material objeto deste edital;

4.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias;

4.6 A proposta deverá considerar os tipos de serviços e as características que estão sendo solicitadas, viabilizando a sua otimização e a existência de equipamentos na UOPECCAN, aos quais serão conectados estes objetos a **exemplo do Item 03: Equipo de Bomba Infusora;**

4.7 A proposta deverá conter a descrição do produto ofertado com o quantitativo e a sua multiplicação:

4.7.1 Especificações do objeto, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, além de MODELO e/ou REFERÊNCIA, caso contrário à empresa será desclassificada sem aviso prévio;

4.7.2 É expressamente PROIBIDO copiar e colar a descrição técnica deste edital na proposta. Se constatado tal condição a empresa será desclassificada sem aviso prévio;

4.8 O produto deverá ter a validade acima de 12 meses contando da data de aquisição das mercadorias..

4.8.1 Todas as mercadorias entregues com qualquer tipo de avaria (Prazo de validade fora do item 4.8, embalagem avariadas ou qualquer dano que prejudique o objeto) ou em desacordo com a nota fiscal ou a ordem de compranão serão aceitas.

4.9 O participante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, observando os prazos definidos neste edital.

## **5 DO CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Além do melhor preço, será considerado como outros critérios de escolha entre as propostas: prazos de entrega, validade, padronização de produtos na **União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer**, avaliação

da equipe técnica, e equipamentos existentes ao qual será acoplado o objeto do edital **a exemplo do Item 03: Equipo de Bomba Infusora;**

5.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será avaliado o objeto que possa acoplar aos equipamentos existentes na UOPECCAN, e/ou menor prazo de entrega. caso persista o empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências contidas nos Anexo I (Descritivo Técnico) com informações incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail/SICONV a partir do momento que houver o fechamento do prazo estipulado no projeto e o seu devido lançamento;
- e) Que não atenda as necessidades de acoplagem aos equipamentos existentes na **UOPECCAN a exemplo do Item 03: Equipo de Bomba Infusora;**

5.4 O PROPONENTE VENCEDOR será notificado por ordem de compra via email pelo setor de Compras da UOPECCAN;

5.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo o **setor Compras/Administração/Direção** convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente;

5.6 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o **setor Compras/Administração/Direção** examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.7 Constatadas as exigências fixadas no Edital será declarado o vencedor da cotação, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **6 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 Homologada e adjudicada à cotação prévia de preço pelo responsável legal da Instituição, a **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN**, R: Itaquatiras nº 769, Santo

Onofre Cascavel/Pr CEP: 85806-300 inscrita no CNPJ nº 81.270.548/0001-53, firmará através de ordem de compra via e-mail, específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta cotação nos termos que integra este Edital;

6.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente enviada pelo setor compras para entregar os objetos de negociação na **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN**, Rua a Itaquatiras 769, Santo Onofre, CEP: 85.806-300, Cascavel-PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Instituição;

6.3 A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar o objeto do Anexo no prazo estabelecido no presente Instrumento, sujeitará a aplicação da penalidade de exclusão, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais empresas, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta cotação, para firmarem a negociação.

6.4 Este Edital e seus anexos integrarão a Ordem de Compra, independente de transcrição.

## 7 PRAZOS

7.1 O prazo de para o produto será de no máximo até 30 (Tinta dias) dias corridos, podendo ser prorrogado a entrega pela CONTRATANTE, conforme item 6.2;

## 8 EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FORMA DE PAGAMENTO

8.1 As Notas Fiscais de venda dos produtos deverão ser emitidas em nome da **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0001-53R: Itaquatiras nº 769, Santo Onofre Cascavel/Pr CEP: 85806-300, no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica deverá constar obrigatoriamente:

8.2 O número do Convênio, número deste edital, além de outras informações sobre que forem pertinentes;

8.3 Agência e Conta Corrente do BANCO DO BRASIL para crédito onde será feito mediante depósito, por Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV, em nome da PROPONENTE VENCEDOR, em até 30 (Trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

8.4 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos: Convênio nº 768439/2011 – Proposta nº 34.705/2011 firmado entre a **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** e o Ministério da Saúde.

## **9 ENTREGA**

9.1 O Material objeto da presente cotação, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, deverá ser entregues na **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0001-53R: Itaquiarias nº 769, Cascavel/Pr, Cep:85806-300.

9.2 A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

a) Pela manhã das 08h30min até as 11h:30min e a tarde das 13h:00min até as 17h:00min. Não serão recebidas mercadorias fora deste horário;

9.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento;

9.4 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital;

9.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

9.6 Os Materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade;

9.7 O acondicionamento, o descarregamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos até o local de armazenamento.

9.8 Não será permitida entrega parcial.

## **10 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:



- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) até 10% (dez) sobre o valor da Ordem de Compra, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.2 O PROPONENTE VENCEDOR que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão do contrato;

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

11.2 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **setor Compras/Administração/Direção** da **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE**

**ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

11.5 As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE a finalidade e a segurança da contratação;

11.6 As decisões referentes a este Edital poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

11.7 A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

11.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Cascavel sede Administrativa da **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** Estado do Paraná;

11.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos pelo telefone (45) 2101-7412 com Rose, setor de compras de segunda a sexta feira, no período das 08h:30minh às 11h:30minh e das 13h:00minh às 17h:30minh (horário de Cascavel/PR), ou através do e-mail [rose.voichicovski@uopecan.org.br](mailto:rose.voichicovski@uopecan.org.br).

11.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da PROPONENTE VENCEDORA fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente;

Cascavel, 19 de Outubro de 2015.

---

**UOPECCAN**

**Presidente da UOPECCAN**

## ANEXO I

### DESCRITO TÉCNICO DO Convênio 34.705/2011

#### PROPOSTA Nº768439

##### ITEM 01: Lençol

**QUANTIDADE: 840**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Lençol descartável, papel, 0,70 m, 50m, Rolo

---

##### ITEM 02: Equipo de Infusão

**QUANTIDADE: 39.040**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Equipo, de infusão, PVC cristal, min 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo luer com tampa estéril descartável.

---

##### ITEM 03: Equipo Bomba Infusora

**QUANTIDADE: 5.160**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**Equipo Bomba infusora, parenteral, PVC cristal, câmara flexível com filtro ar, gota, padrão, regulador de fluxo, injetor lateral "Y", auto cicatrizante, luer rotativo com tampa, peristáltica linear, estéril descartável.

---

##### ITEM 04: Seringa

**QUANTIDADE: 200.000**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Seringa polipropileno transparente (plástico) 10ml bico luer lock embolo com ponteira de borracha siliconizada graduação firme e perfeitamente legível descartável, estéril

**ITEM 05: Torneirinha**

**QUANTIDADE: 4.800**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Torneirinha, plástico rígido transparente, 3 vias, orientador de fluxo direcionado, conectores luer lock com tampa, estéril, descartável.

---

**ITEM 06: Caixa de Perfuro Cortante**

**QUANTIDADE 840**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Coletor material perfuro cortante resistente a perfuração, internamente impermeável, 1,5 litros amarela, com simbologia de material contaminado.

---

**ITEM 07: Caixa de Perfuro Cortante**

**QUANTIDADE: 1.200**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Coletor material perfuro cortante resistente a perfuração, internamente impermeável, 13 litros amarela, com simbologia internacional de material contaminado.

---

**ITEM 08: Seringa**

**QUANTIDADE: 14.500**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Seringa, polipropileno transparente (plástico) 20ml bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável estéril.